RELATÓRIO DE RECURSOS - PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

19. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
5199	16	CAMILI GIRARDI	DEFERIDO	Venho, respeitosamente, solicitar a revisão da nota atribuída a mim no processo seletivo para o cargo de **Professor de Educação Especial – Não Habilitado – 20 horas**. Ao conferir a lista de notas divulgada, verifiquei que minha pontuação foi registrada como **5,8**, aparentemente considerando os critérios de pontuação destinados ao cargo de Professor de Educação Especial Habilitado, no qual os Conhecimentos Específicos possuem peso de 3,0 pontos. Entretanto, minha inscrição é para o cargo de **Professor de Educação Especial – Não Habilitado – 20 horas**, cuja distribuição de pesos prevê **4,0 pontos para Conhecimentos Específicos**, conforme os critérios estabelecidos para essa modalidade. Dessa forma, solicito a conferência do cargo ao qual estou inscrita, bem como a revisão do cálculo da minha nota, considerando os pesos específicos correspondentes à modalidade de não habilitado. Agradeço a atenção e aguardo o esclarecimento e a devida retificação da pontuação, caso seja constatado o equívoco.	Após análise do recurso interposto, constatou-se que, em decorrência de uma incongruência sistêmica, a pontuação da candidata não foi computada corretamente, ocasionando divergência na nota inicialmente divulgada. Diante do exposto, DEFIRO o recurso, informando que foi realizada a devida correção da pontuação no sistema, com a consequente reclassificação da candidata, observados os critérios de classificação e desempate estabelecidos no Edital. A pontuação corrigida e a nova classificação serão refletidas na publicação oficial dos resultados, garantindo a regularidade, a transparência e a isonomia do certame. Decisão: RECURSO DEFERIDO.
5201	47	CAROL INACIO RENOSTO	DEFERIDO	Assunto: Solicitação de revisão da pontuação referente à Prova de Títulos À Comissão Organizadora do Processo Seletivo, Eu, Carol Inácio Renosto, candidata participante do presente Processo Seletivo, venho, respeitosamente, apresentar recurso administrativo contra a Classificação Preliminar divulgada, em razão da ausência da pontuação referente à Prova de Títulos. Informo que realizei o envio da documentação comprobatória para a Prova de Títulos dentro do prazo estabelecido no edital, seguindo corretamente todas as orientações, exigências e procedimentos determinados pela organização do certame. Entretanto, ao consultar a Classificação Preliminar, constatei que minha pontuação referente à Prova de Títulos não consta no resultado divulgado, o que me leva a solicitar uma verificação detalhada da documentação encaminhada e do respectivo registro da pontuação. Diante dessa situação, solicito, gentilmente, que seja realizada a conferência dos documentos enviados por mim. Reforço que cumpri os requisitos e os prazos estabelecidos, motivo pelo qual considero importante que minha documentação seja devidamente verificada, garantindo que minha avaliação esteja de acordo com os critérios previstos no edital. Assim, requeiro o deferimento deste recurso, com a revisão da minha pontuação na Prova de Títulos. Agradeço antecipadamente pela atenção, pela análise e pela consideração deste pedido, confiando na transparência e na lisura do processo seletivo. Nestes termos, peço deferimento.	Recurso: DEFERIDO. Após análise do recurso interposto, constatou-se a ocorrência de incongruência sistêmica que comprometeu o correto processamento da pontuação referente à Prova de Títulos. Diante disso, a Banca Examinadora informa que serão realizados os devidos ajustes e a reconfiguração do sistema, a fim de assegurar a correta atribuição da pontuação obtida pelo(a) candidato(a). Assim, a pontuação correspondente à Prova de Títulos será devidamente incorporada à nota final, observados os critérios estabelecidos no Edital, com a consequente atualização da classificação do(a) candidato(a), caso aplicável. Diante do exposto, DEFERE-SE o recurso apresentado, procedendo-se às correções necessárias, cujos resultados serão refletidos na publicação oficial da classificação atualizada.

RELATÓRIO DE RECURSOS - PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
5206	117	JOSANIA BOLZAN	DEFERIDO	na prova de titulos nao contou meu titulo porem da colega luiza que enviou o mesmo titulo contou pq avaliaçoes diferentes de titulos da mesma formação e mesma universidade. ou pontua pra todas ou pra nenhuma	Recurso: DEFERIDO. Após análise do recurso interposto, constatou-se a ocorrência de incongruência sistêmica que comprometeu o correto processamento da pontuação referente à Prova de Títulos. Diante disso, a Banca Examinadora informa que serão realizados os devidos ajustes e a reconfiguração do sistema, a fim de assegurar a correta atribuição da pontuação obtida pelo(a) candidato(a). Assim, a pontuação correspondente à Prova de Títulos será devidamente incorporada à nota final, observados os critérios estabelecidos no Edital, com a consequente atualização da classificação do(a) candidato(a), caso aplicável. Com relação a questão de pontuar para "todas", não procede vosso recurso, tendo em vista que somente pontuarão quem enviou, NO PRAZO, o referido Título. Diante do exposto, DEFERE-SE o recurso apresentado, procedendo-se às correções necessárias, cujos resultados serão refletidos na publicação oficial da classificação atualizada.

RELATÓRIO DE RECURSOS - PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
5203	95	JULIANA LUCIA BOLZAN JOTON	DEFERIDO	Observação : para entrar com recurso não tem a opção de escolher no local onde diz prova* para colocar a questaão sobre a ata de classificação, então deixei selecionado o apção questão 01, sendo que se trata do recurso conforme acima citado sobre a ata de classificação. Sobre a ata de classificação preliminar: destaco que eu me inscrevi para Professora de Educação Especial (conforme edital) para 40 horas, sendo que na classificação estou na lista das pessoas de 40 e 20 horas juntos. Solicito que seja feita a classificação conforme rege o edital sendo que cada professor se inscreveu para uma área, neste cada de Educação Especial de 40 e 20 horas.	Resultado: DEFERIDO Após análise das alegações apresentadas pelo(a) candidato(a), a Banca Examinadora decide pelo DEFERIMENTO do recurso, considerando a necessidade de observância das disposições estabelecidas no Edital quanto à divulgação dos resultados e à classificação dos candidatos. Esclarece-se que a unificação das listagens de cargos de mesma denominação, com cargas horárias de 20, 30 ou 40 horas semanais, ocorreu por solicitação de Secretaria do Município, com finalidade exclusivamente administrativa, visando facilitar e agilizar os procedimentos de convocação dos candidatos classificados. Entretanto, considerando as disposições do instrumento convocatório e em respeito aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e vinculação ao Edital, os resultados serão divulgados conforme expressamente previsto no Edital, respeitando-se a identificação dos cargos e suas respectivas cargas horárias, bem como a classificação dos candidatos. Ressalta-se que a medida visa assegurar a adequada publicidade dos resultados, sem prejuízo das providências administrativas que competem ao Município quanto aos futuros procedimentos de convocação. Diante do exposto, o recurso é julgado DEFERIDO, ficando estabelecido que a divulgação dos resultados e das respectivas classificações observará integralmente as disposições previstas no Edital.

RELATÓRIO DE RECURSOS - PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
5205	95	JULIANA LUCIA BOLZAN JOTON	DEFERIDO	Ficou como questão 2 por não ter um campo específico para abrir recurso sobre a ata de classificação, sendo que a mesma nao informou a pontuação da minha pós graduação. Na ata de classificação minha pós graduação não foi contabilizada, sendo um documento que está dentro do que diz o edital e claramente enviado para a análise. Anexado dentro do prazo e contemplando as necessidades solicitadas no edital.	Recurso: DEFERIDO. Após análise do recurso interposto, constatou-se a ocorrência de incongruência sistêmica que comprometeu o correto processamento da pontuação referente à Prova de Títulos. Diante disso, a Banca Examinadora informa que serão realizados os devidos ajustes e a reconfiguração do sistema, a fim de assegurar a correta atribuição da pontuação obtida pelo(a) candidato(a). Assim, a pontuação correspondente à Prova de Títulos será devidamente incorporada à nota final, observados os critérios estabelecidos no Edital, com a consequente atualização da classificação do(a) candidato(a), caso aplicável. Diante do exposto, DEFERE-SE o recurso apresentado, procedendo-se às correções necessárias, cujos resultados serão refletidos na publicação oficial da classificação atualizada.

RELATÓRIO DE RECURSOS - PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
5204	120	LEILA JUNG	DEFERIDO	RECURSO ADMINISTRATIVO – LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO Solicito a revisão da lista preliminar de classificação do processo seletivo para o cargo de Professor de Educação Especial – Habilitado – 40 horas, no município de Coronel Martins/SC. Conforme previsto no edital e registrado na inscrição, candidatei-me especificamente à vaga de 40 horas. Entretanto, a lista preliminar apresenta conjuntamente os candidatos inscritos para 20 e 40 horas, embora se trate de vagas distintas. Diante disso, solicito a retificação da lista, com a separação das classificações conforme a carga horária escolhida no ato da inscrição, respeitando as disposições do edital. Observação: Como não há campo específico para interposição deste recurso no sistema, o presente pedido está sendo anexado em um campo destinado a uma das questões, exclusivamente pela ausência de uma opção adequada. Solicito que o recurso seja encaminhado para análise da banca organizadora, considerando seu conteúdo e sua finalidade, sem ser desconsiderado em razão do campo utilizado para o envio. Seguem anexos os registros da inscrição e do edital, bem como o print da lista preliminar de classificação, para comprovação do exposto.	Resultado: DEFERIDO Após análise das alegações apresentadas pelo(a) candidato(a), a Banca Examinadora decide pelo DEFERIMENTO do recurso, considerando a necessidade de observância das disposições estabelecidas no Edital quanto à divulgação dos resultados e à classificação dos candidatos. Esclarece-se que a unificação das listagens de cargos de mesma denominação, com cargas horárias de 20, 30 ou 40 horas semanais, ocorreu por solicitação de Secretaria do Município, com finalidade exclusivamente administrativa, visando facilitar e agilizar os procedimentos de convocação dos candidatos classificados. Entretanto, considerando as disposições do instrumento convocatório e em respeito aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e vinculação ao Edital, os resultados serão divulgados conforme expressamente previsto no Edital, respeitando-se a identificação dos cargos e suas respectivas cargas horárias, bem como a classificação dos candidatos. Ressalta-se que a medida visa assegurar a adequada publicidade dos resultados, sem prejuízo das providências administrativas que competem ao Município quanto aos futuros procedimentos de convocação. Diante do exposto, o recurso é julgado DEFERIDO, ficando estabelecido que a divulgação dos resultados e das respectivas classificações observará integralmente as disposições previstas no Edital.

RELATÓRIO DE RECURSOS - PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
5202	77	LUIZA CRISTINA DA SILVA SENDESKI BIAZIN	DEFERIDO	Entrei com recurso na questão 11 da prova de professor de educação especial habilitado 20 horas, onde no gabarito a alternativa correta é a letra C, porém a qual não condiz, e a certa é a letra A. No entanto, foi aceito o reajuste, mas no gabarito continua como letra C, na qual vem prejudicando mais ainda a pontuação da prova, gostaria de uma verificação.	Recurso: DEFERIDO. Após análise do recurso interposto, constatou-se a ocorrência de incongruência sistêmica que comprometeu o correto processamento da pontuação referente à questão 11 da prova objetiva. Diante disso, a Banca Examinadora informa que serão realizados os devidos ajustes e a reconfiguração do sistema, a fim de assegurar a correta atribuição da pontuação obtida pelo(a) candidato(a). Assim, a pontuação correspondente à Prova Objetiva será devidamente incorporada à nota final, observados os critérios estabelecidos no Edital, com a consequente atualização da classificação do(a) candidato(a), caso aplicável. Diante do exposto, DEFERE-SE o recurso apresentado, procedendo-se às correções necessárias, cujos resultados serão refletidos na publicação oficial da classificação atualizada.

RELATÓRIO DE RECURSOS - PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
5200	103	TAILA LUIZA FONSECA	DEFERIDO	PROVA DE TITULOS. À Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2026 Fênix Instituto Ltda. Venho, respeitosamente, apresentar recurso administrativo contra a pontuação atribuída à prova de títulos e solicitar a revisão da classificação preliminar referente ao cargo de Professor de Educação Infantil (Habilitado) — 40 horas, com fundamento nas disposições do edital, pelos motivos expostos a seguir. 1. Da ausência de pontuação da Pós-Graduação em Educação Especial A recorrente apresentou certificado de conclusão de Pós-Graduação em Educação Especial, porém a respectiva pontuação não foi computada no resultado preliminar. O item 7.2.6 do edital estabelece que serão admitidos como válidos quaisquer títulos na área da Educação, enquanto o item 7.2.4 determina que os títulos devem ter relação com as atribuições do cargo correspondente à inscrição. Considerando a natureza educacional da especialização apresentada e sua possível relação com as atribuições docentes na Educação Infantil, solicita-se a reanálise do certificado encaminhado, verificando-se o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital. Caso constatada a validade do documento para fins de pontuação, requer-se a atribuição de 0,20 ponto, conforme previsto no item 7.2.1, com a correspondente atualização da nota final da recorrente. 2. Da necessidade de conferência da pontuação atribuída aos títulos na classificação preliminar Na análise da Ata de Classificação Preliminar, observou-se que a coluna destinada à pontuação dos títulos apresenta o valor de 0,30 ponto para uma candidata, enquanto os demais candidatos relacionados aparecem sem pontuação nessa coluna. Entretanto, o item 7.2.1 do edital estabelece expressamente a seguinte pontuação: 0,20 ponto para Pós-Graduação, 0,30 ponto para Mestrado e 0,50 ponto para Doutorado, considerando-se apenas um título válido, sem cumulação de pontuações. Diante dessa diferença aparente, solicita-se a conferência dos títulos apresentados e dos respectivos lançamentos na classificação, a fim de verificar se as notas atribuídas correspondem efetivamente aos documentos considerados válidos pela banca examinadora. Ressalta-se que o presente pedido não tem a finalidade de questionar pessoalmente qualquer candidato, mas de assegurar a aplicação uniforme dos critérios previstos no edital, com transparência, isonomia e respeito às regras do certame. 3. Dos pedidos Diante do exposto, requer-se: A revisão da análise do certificado de Pós-Graduação em Educação Especial apresentado pela recorrente, com a devida fundamentação caso seja mantida a não atribuição de pontos; A conferência da pontuação da prova de títulos de todos os candidatos constantes na classificação preliminar do cargo de Professor de Educação Infantil (Habilitado) — 40 horas, verificando a correspondência entre os documentos apresentados e a pontuação atribuída; A correção de eventuais divergências identificadas, observando-se os valores estabelecidos no item 7.2.1 do edital; Caso sejam constatados erros, a retificação das notas finais e a reorganização da ordem classificatória, respeitados os critérios de desempate previstos no edital; A apresentação de resposta fundamentada ao presente recurso, com esclarecimento dos critérios utilizados na avaliação dos títulos questionados. Por fim, requer-se que a análise seja realizada de maneira objetiva e imparcial, garantindo a todos os candidatos a correta aplicação das disposições do edital e a legitimidade do resultado do Processo Seletivo nº 01/2026.	Após análise do recurso interposto, constatou-se que, em decorrência de uma incongruência sistêmica, a pontuação da candidata não foi computada corretamente, ocasionando divergência na nota inicialmente divulgada. Diante do exposto, DEFIRO o recurso, informando que foi realizada a devida correção da pontuação no sistema, com a consequente reclassificação da candidata, observados os critérios de classificação e desempate estabelecidos no Edital, bem como da Prova de Títulos. A pontuação corrigida e a nova classificação serão refletidas na publicação oficial dos resultados, garantindo a regularidade, a transparência e a isonomia do certame. Decisão: RECURSO DEFERIDO.